Lei nº 1.057/96.

Súmula: reconhecimento da "APM" do Colégio Agrícola Estadual de Cambará - Ensino de 2º Grau.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres do Colégio Agrícola Estadual de Cambará - Ensino de 2º Grau, com endereço nesta cidade, à rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1.000, registrada no competente Cartório da Comarca local sob nº 116 no livro A-2, às fls. 57.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Dr. Valter Braz Marinho.
Prefeito Municipal.